



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI Nº=560, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Nº=515, de 26 de setembro de 1972.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar Nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 06 de dezembro de 1972, conforme Resolução Nº=338/72.

Artigo 1º - "O artigo 1º da Lei Nº=515, de 26 de dezembro de 1972, passa a ter a seguinte redação":-

Artigo 1º - Fica fixado o salário do Oficial Legislativo/da Câmara Municipal de Catiguá, na importância de Cr\$-500,00-(quinhentos cruzeiros) mensais, a partir do dia 1º de janeiro de 1973.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de dezembro de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada -
por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL